



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 90003/2024		
(Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela IN SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, bem como na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).		
Objeto: Confeção e fornecimento de facas para guilhotina HCE 82.		
Observação: Havendo divergência na descrição do item, entre o código/descrição do CATMAT/CATSER, prevalecerá a especificação detalhada no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.		
Período de Recebimento de Propostas: 25/04/2024 a 29/04/2024 Data da sessão pública: 30/04/2024 Link de Acesso: www.gov.br/compras/pt-br Horário da Fase dos Lances: das 08h às 14h		
Processo SEI: 0036725-12.2023.6.26.8000	Preço Total estimado: R\$ 3.110,00	
Critério de Julgamento: menor preço do item único	Quantidade de itens: item único	
Possui critério de sustentabilidade? (x) Sim () Não Qual? subitens 4.1 e 5.1 do Anexo I (Termo de Referência)	Exclusiva ME/EPP? (x) Sim () Não	Vistoria Prévia? () Obrigatória; (x) Facultativa; () não se aplica
Documentos de habilitação:		
Documentação SICAF: Subitem 7.3.1 do Aviso	Documentação Complementar: Não se aplica	

Endereço da Seção de Elaboração de Editais e Contratos: Rua Francisca Miquelina, 123, Prédio Brigadeiro, 10º andar, sala 1007, Bela Vista, São Paulo CEP: 01316-900.

Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais <https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes> e www.gov.br/compras/pt-br



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 90003/2024

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na IN SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, bem como na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais legislações aplicáveis, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, **com critério de julgamento pelo menor preço do item único, para confecção e fornecimento de facas para guilhotina HCE 82**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e do Anexo I e respectivos Apêndices, e Anexo II a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice A – Fotos da faca da guilhotina industrial Guarani HCE 82;

Apêndice B – Modelos de Termos de Recebimento (Provisório, Definitivo com e sem ressalvas);

Anexo II – Modelo de Proposta Definitiva de Preços.

Período de Recebimento de Propostas: 25/04/2024 a 29/04/2024

Data da sessão pública: 30/04/2024

Link de Acesso: www.gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase dos Lances: das 08h às 14h

1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 – O objeto consiste na confecção e fornecimento de facas para guilhotina HCE 82, pertencente à Seção de Produção Gráfica do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE-SP), em estrita conformidade com o estabelecido neste Aviso, seus Anexos e Apêndices.

1.2 – O código e descrição do "CATMAT/CATSER" constante do Compras.gov.br pode eventualmente divergir da descrição do item a ser contratado quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Aviso.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 - O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4 - O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.5 – Os fornecedores deverão se manifestar em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.6 – Não poderão participar desta dispensa:

2.6.1 – Empresas que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, seus anexos e Apêndices;

2.6.2 – Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta dispensa;

2.6.3 – Empresas autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.4 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 – Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

2.6.8 – Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.6.9 – Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.10 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

2.6.11 – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

2.6.12 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/CGU.

2.7 - O disposto no subitem 2.6.5 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3 - DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, indicação de marca/modelo do produto e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete e outras de quaisquer naturezas incidentes direta e indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, deduzidos eventuais descontos) e conter **somente duas casas decimais**, não sendo admitido valor(es) simbólico(s), irrisório(s) ou igual(is) a zero, o que enseja a desclassificação.

3.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, seus anexos e Apêndices;

3.7.3 - que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

3.7.4 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#);

3.7.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8 - O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9 - O fornecedor deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.10.2 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica;

3.10.3 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.4 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do procedimento de contratação e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 – DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

4.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item único.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o procedimento de contratação, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

4.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá corresponder a **1% (um por cento), limitado a duas casas decimais**.

4.6 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo aceitável pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao máximo aceitável pela Administração.

5.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo estar anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 – **Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que, após a etapa de negociação, mantiver(em) seu(s) preço(s) unitário(s) final(is) superior(es) ao(s) preço(s) unitário(s) máximo(s) aceitável(is) pela Administração, estipulado no Anexo I (Termo de Referência) deste Aviso.**

5.4 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS** nos termos da cláusula 6 e conforme modelo contido no Anexo II deste Aviso.

5.5 – Caso o fornecedor detentor da melhor oferta apresente quaisquer ocorrências abaixo citadas, a proposta será desclassificada e o Agente da Contratação examinará a proposta subsequente, procedendo a sucessiva verificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso:



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não adequação da proposta e do preço às exigências deste Aviso;
- c) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- d) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo aceitável para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.5.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6 - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.7 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

6 – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor melhor classificado deverá enviar a Proposta Definitiva de Preços, elaborada nos moldes do Anexo II deste Aviso, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente da Contratação no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula 11 deste Aviso.

6.1.1 – A Proposta Definitiva de Preços também poderá ser remetida por e-mail (pregoeiro@tre-sp.jus.br), **nos casos de solicitação do Agente de Contratação**, para fins de agilizar o envio da proposta ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**.

6.1.1.1 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico Compras.gov.br, o fornecedor providenciará em momento posterior **a ser informado pelo Agente de Contratação dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que assim fique à disposição dos demais fornecedores.

6.1.2 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, a inserção da Proposta Definitiva de Preços no Sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.3 – O descumprimento das exigências contidas nos subitens anteriores considerará o fornecedor como desistente da proposta, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula 11 deste Aviso.

6.2 – Na proposta deverão constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

6.2.1 – PREÇO UNITÁRIO e TOTAL (acrescidos de todas as despesas, tributos, frete e outras de quaisquer naturezas incidentes direta e indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, deduzidos eventuais descontos) expressos em reais **e conter somente duas casas decimais**, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios e iguais a zero, o que enseja a desclassificação e,



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

ainda, a indicação de MARCA/MODELO do produto ofertado, de acordo com o disposto no Anexo I (Termo de Referência) deste Aviso.

6.2.2 - PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.2.3 - PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2.3.1 - Se o fabricante/fornecedor do objeto possuir uma garantia maior que a determinada no item 6.2.3 desta cláusula, prevalecerá a maior.

6.2.4 - Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone e e-mail atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal da contratada e do preposto que representará a contratada durante a vigência do ajuste, instituição financeira, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do(a) representante legal da empresa responsável pela proposta.

6.2.5 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada para a sessão pública deste Aviso.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação do procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Observação 1: A consulta aos dois cadastros – **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNIA)**, além do tradicional **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

7.1.1 – Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação poderá inabilitar o fornecedor, por falta de condição de fornecimento.

7.2 – Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor melhor classificado será efetuada mediante consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Aviso e abrangidos pelo referido sistema.

7.2.1 – É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações habilitatórias constantes do SICAF e aquelas não integrantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, **em conjunto com a apresentação da proposta**, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 – O descumprimento do subitem 7.2.1 desta cláusula implicará a inabilitação do fornecedor,



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Agente de Contratação, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.2.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.2.4.1 - Os documentos originais, quando solicitados, deverão ser entregues, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do Pregoeiro, na Seção de Elaboração de Editais e Contratos, localizada na Rua Francisca Miquelina, 123, Prédio Brigadeiro, 10º andar, sala 1007, mediante prévio agendamento direcionado ao e-mail cct@tre-sp.jus.br.

7.3 – Para a habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

7.3.1 – Documentação no SICAF

a) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

b) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho.

Observação 2: A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

7.4 – A validade dos documentos habilitatórios deverá abranger a data de abertura da sessão pública.

Observação 3: Caso o órgão emissor não declare a vigência dos documentos solicitados, esses serão considerados válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

7.5 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

7.5.1 – Deverá apresentar toda a documentação arrolada no subitem 7.3.1, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o fornecedor for declarado vencedor do procedimento de contratação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.2.1 – O prazo de que trata o subitem 7.5.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

7.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 7.5.2 e 7.5.2.1 desta cláusula, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos subitens 11.4 e 11.4.1 deste Aviso ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a Dispensa.

7.7 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 – No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7.9 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 – Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o Agente de Contratação habilitará e declarará vencedor o fornecedor correspondente.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art.71 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

8.3 - A adjudicatária será convocada para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

8.4 - O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, seus anexos e Apêndices;

8.4.2 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) deste Aviso.

8.6 - Para emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a prestação do serviço.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá à conta do orçamento ordinário, Programa de Trabalho 02122003320GP.0035 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, elemento de despesa 3390.30 – “Material de Consumo”.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

10 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme disposto nos subitens 8.16 a 8.21 do Anexo I (Termo de Referência) deste Aviso.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do aviso de dispensa de licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de contratação;

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Configuram-se como não manutenção da proposta os pedidos de troca de marca/fabricante da **faca para quilhotina Guarani – modelo HCE 82** e atrasos não justificados na confecção e fornecimento dos produtos, ficando a adjudicatária sujeita às infrações administrativas previstas no subitem 11.1 desta cláusula.

11.2.1 – O pedido de prorrogação do prazo da confecção e fornecimento dos produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva execução, desde que apresente as condições seguintes:

a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a confecção e fornecimento dos produtos;
e



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

11.2.2 – Os pedidos de prorrogação posteriores ao primeiro serão analisados pela Administração somente após a efetiva confecção e fornecimento dos produtos, desde que sejam formulados até o final do prazo solicitado anteriormente e estejam instruídos conforme o disposto na alínea "b" do subitem 11.2.1 desta cláusula.

11.2.3 – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 11.2.1 desta cláusula serão indeferidos de pronto.

11.2.4 – Nas situações em que restar justificado o desinteresse no fornecimento pendente de execução, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a contratada sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

11.3 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Aviso, erros ou atrasos na execução do objeto, não manutenção das condições de habilitação e qualificação, e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.3.1 – ADVERTÊNCIA – quando a falta prevista no subitem 11.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.2 – MULTA MORATÓRIA – de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, nas hipóteses de atraso injustificado ou não manutenção das condições de habilitação e qualificação, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitens 11.4.1, 11.4.2 e 11.4.3, além das consequências previstas em lei.

11.3.2.1 – Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

a) 10% para atrasos de 16 a 20 dias;

b) 15% para atrasos de 20 dias.

11.4 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

11.4.1 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho nas hipóteses de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, não manutenção das condições de habilitação e qualificação de forma a inviabilizar o ajuste ou no caso de não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 7.5.2 e 7.5.2.1 deste Aviso;

11.4.2 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 11.2.4;

11.4.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

11.4.4 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, quando não se justificar



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

a imposição de penalidade mais grave;

11.4.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados:

11.5.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

11.7 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 – As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.4.4 e 11.4.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista nos subitens 11.3.2, 11.3.2.1, 11.4.1, 11.4.2 e 11.4.3.

11.9 - Os atos previstos na Lei 14.133/21 como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos fornecedores implicará a aceitação de todas as disposições do presente Aviso.

12.1.1 – As licitantes deverão observar, ainda, as disposições contidas na [Resolução TRE-SP nº 630/2023](#), que institui a Política de Integridade e Compliance das Contratações do TRE/SP, a [Portaria TRE-SP nº 214/2015](#), que institui o Código de Ética dos(as) servidores(as) do TRE-SP e a [Portaria TRE-SP nº 118/2023](#), que dispõe sobre o Código de Conduta Ética dos(as) agentes públicos(as) que atuam na área de contratações do TRE-SP.

12.2 - O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.3 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.3.1 - republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.3.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.3.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.3.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3.4 - As providências dos subitens 12.3.1 e 12.3.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 - Assegura-se a este Tribunal o direito de:

12.4.1 – Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando aos fornecedores prazos para atendimento;

12.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento de contratação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10 – O Agente de Contratação ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste aviso de dispensa de licitação.

12.10.1 – O Agente de Contratação poderá, ainda, solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores deste Tribunal a fim de subsidiar sua decisão.

12.11 - Com fundamento na Resolução TRE/SP nº 630/2023, as licitantes deverão:



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

12.11.1 - Abster-se da prática de atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometer a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta Ética dos(as) agentes públicos(as) que atuam na área de contratações do TRE-SP.

12.11.2 - Observar o cumprimento da Resolução CNJ n. 7/2005, quanto à inexistência de situação caracterizadora de nepotismo.

12.3 - Durante o processo do aviso de dispensa de licitação, poderão ser realizadas diligências para aferição da idoneidade das licitantes, as quais deverão ser documentadas e reduzidas a termo.

São Paulo, 23 de abril de 2024.

Vânia Cristina Guarnieri

Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90003/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Confecção e fornecimento de facas para guilhotina HCE 82, pertencente à Seção de Produção Gráfica do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE-SP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
Único	Faca para guilhotina Guarani – modelo HCE 82, com estojo para armazenamento.	392290	Unidade	2	R\$ 1.555,00	R\$ 3.110,00

1.2. Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete e outras de quaisquer naturezas incidentes direta e indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, deduzidos eventuais descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios e iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

1.3. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras.gov.br" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. **Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.**

1.4. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que, após a etapa de negociação, manter(em) seu(s) preço(s) unitário(s) final(is) superior(es) ao(s) preço(s) unitário(s) máximo(s) aceitável(is) pela Administração.

1.5. A Fundamentação para o Parcelamento ou não do objeto da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.6. O prazo de vigência da contratação inicia-se com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária e encerra-se com o pagamento integral, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Seção de Produção Gráfica (SeProG) do TRE-SP é responsável pela produção de materiais gráficos de diversos tipos para a Secretaria e Cartórios Eleitorais. Dentre os equipamentos utilizados para essa tarefa está a Guilhotina Guarani HCE 82, que executa cortes lineares em materiais.

2.2. A faca é o componente da guilhotina que efetua o corte dos materiais, sendo trocada sempre que perde sua afiação. Desta forma, mantém-se algumas facas sobressalentes para fazer essa substituição sempre que necessária.

2.3. Algumas dessas facas sobressalentes chegaram ao final de sua vida útil, não sendo mais possível a afiação das mesmas, tornando-se necessária a confecção de novas para substituí-las.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Aquisição de 2 facas para a guilhotina Guarani HCE 82, pertencente à Seção de Produção Gráfica, com estojo para armazenamento.
- 3.2. Deverá também contemplar entrega na Seção de Produção Gráfica do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, bem como garantia com prazo de vigência de, no mínimo, 90 (noventa) dias, com substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios, durante o período da garantia.
- 3.3. A CONTRATADA ficará também responsável pela retirada e correta destinação das facas inservíveis, as quais serão substituídas pelas novas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. Especificações técnicas das facas, conforme manual da guilhotina Guarani HCE 82:
- Material: Aço;
 - Medida: 1040 x 100 x 10 (mm);
 - Ângulo de corte: 24°;
 - Quantidade de furos para fixação: 8 furos roscados; e
 - Estojo de preferência de material reciclável que acondicione adequadamente a faca, de modo que seu fio de corte fique protegido, garantindo segurança no transporte e armazenamento da mesma.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 5.1. A empresa fornecedora do produto deverá promover a retirada e correta destinação final das facas inservíveis, as quais serão substituídas pelas novas, sem custo para a CONTRATANTE.

Subcontratação.

- 5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação.

- 5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.2. Os produtos serão avaliados com a finalidade de verificar sua conformidade quanto à especificação e detalhamento descritos na cláusula 4 deste Termo de Referência.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

6.3. As facas deverão vir acompanhadas de estojo para armazenamento, um por faca, de preferência de material reciclável.

6.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prédio-sede do TRE-SP, na dependência da Seção de Produção Gráfica, localizada na Rua Francisca Miquelina, nº 123, 1º subsolo, Bela Vista - São Paulo – SP – CEP: 01316-900, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 12h e 19h.

6.5. A CONTRATADA deverá agendar a entrega pelos telefones (11) 3130-2455 ou 3130-2445 ou pelo e-mail: seprog@tre-sp.jus.br.

6.6. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ter todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. A entrega do(s) produto(s) fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da SEPROG, que as colocará à disposição da CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Da Vistoria

6.8. As empresas interessadas, caso julguem necessário para melhor elaboração das propostas, poderão efetuar VISTORIA prévia nas dependências do TRE-SP para conhecimento do equipamento no qual serão utilizadas as facas, a fim de checar as características técnicas que considerem relevantes.

6.9. A vistoria prévia facultativa poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto à Seção de Produção Gráfica do TRE-SP, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19h, pelo telefone (11) 3130-2455 ou pelo e-mail seprog@tre-sp.jus.br.

6.10. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até a data prevista para a abertura da sessão pública.

6.11. A não realização da vistoria facultativa não exime a CONTRATADA da responsabilidade sob eventuais prejuízos em virtude de sua omissão, não podendo, portanto, a CONTRATADA alegar desconhecimento das peculiaridades do equipamento do TRE-SP para justificar qualquer atraso ou descumprimento contratual.

Garantia

6.12. O prazo de garantia para o item deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.13. A garantia será prestada com vistas a defeitos de fabricação e vícios que se apresentem dentro do período de garantia, com possibilidade de correção ou substituição do(s) produto(s) que apresentar(em) defeitos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.14. Se o fabricante/fornecedor do objeto possuir uma garantia maior que a determinada neste Termo de Referência prevalecerá a maior.

6.15. A empresa CONTRATADA ou fabricante do(s) produto(s) deverá dispor de um número telefônico ou e-mail para acionamento da garantia.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

6.16. Durante o período de garantia a solução do problema deverá ser concluída em 15 (quinze) dias corridos, contados da abertura da solicitação, mediante e-mail ou telefone, a fim de serem efetuados os serviços para eliminação dos defeitos que determinaram a chamada.

6.17. Ultrapassando 30 (trinta) dias corridos da abertura da solicitação, para resolução do(s) problema(s), a empresa deverá substituir o produto em reparo por um NOVO equivalente, a título de troca definitiva, com a mesma garantia restante do produto retirado.

6.18. Havendo a necessidade de retirada do produto da sede do TRE/SP, todas as despesas referentes ao transporte e seguro correrão por conta da empresa contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Entende-se “contrato” por termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização

7.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

7.7.3. O fiscal técnico informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao setor competente. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.7.5. O fiscal técnico comunicará ao setor competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Obrigações e responsabilidades da Contratada

7.8. Disposições gerais:

7.8.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência;

7.8.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Obrigações da contratante

7.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.10. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidos no Edital.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O(s) produtos(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme modelo de Termo de Recebimento (Apêndice).

8.1.1. Por ocasião da entrega, se for possível realizar a verificação das condições de conformidade com as especificações do Termo de Referência, dispensa-se o recebimento provisório.

8.2. O(s) produtos(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento (Apêndice).



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do(s) produto(s) nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. A(s) marca(s) do(s) produto(s) entregue(s) deverá(ao) estar indicada(s) no próprio produto ou em sua embalagem. Produto(s) sem identificação será(ao) rejeitado(s) quando da sua entrega.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, na impossibilidade de acesso



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou às certidões equivalentes no site pertinente para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à instauração do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.20. No caso de atraso provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em instituição financeira, agência e conta corrente indicados pela contratada.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA** de licitação, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO TOTAL**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, as exigências e demais condições, quando forem necessárias, são aquelas estabelecidas no edital.

9.3. Não há critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor para esta contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais), conforme custos unitários apostos na tabela da cláusula 1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme consignado no Aviso de Contratação Direta.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90003/2024

APÊNDICE A

FOTOS DA FACA DA GUILHOTINA INDUSTRIAL GUARANI HCE 82



Foto 01 – FACA – FRENTE.



Foto 02 – FACA – DETALHE FUROS.



Foto 03 – ESTOJO INDIVIDUAL EM MADEIRA.



Foto 04 – FACA – PERFIL.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90003/2024

APÊNDICE B

MODELOS DE TERMOS DE RECEBIMENTO (PROVISÓRIO, DEFINITIVO COM E SEM RESSALVAS)

Nota: Os modelos de Termos de Recebimento constantes deste Apêndice foram reproduzidos em sua forma genérica, devendo ser adaptados conforme o tipo de objeto a ser contratado.

Termo de Recebimento Provisório			Data:	
Processo Administrativo SEI nº:				
Contrato nº:		Vigência do contrato:		
Contratada:		Prazo:		
Dispensa ou Inexigibilidade ou Pregão n.º		Início:	/	/
				Término: / /
Objeto:				
Valor do contrato:		Fiscal/Comissão:		

Termo de Recebimento Provisório

Atesto(amos) o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, nos termos indicados abaixo:

Condições de recebimento:

1- A obrigação foi cumprida: ☐ no prazo. ☐ fora do prazo (Data: ____/____/____). ☐ integralmente. ☐ parcialmente, tendo em vista o seguinte: _____ _____ _____ _____	2- O objeto foi entregue: ☐ na quantidade exigida. ☐ em quantidade irregular. ☐ outras observações: _____ _____ _____ _____
---	--

O objeto, ora recebido provisoriamente, não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito à posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia ____/____/____.

Local, de de .

Fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato
Cargo:
Matrícula:

Preposto da Contratada



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Termo de Recebimento Definitivo – Sem ressalvas		Data:
Processo Administrativo SEI nº:		
Contrato nº:	Vigência do contrato:	
Contratada:	Prazo:	
Dispensa ou Inexigibilidade ou Pregão n.º	Início: / /	Término: / /
Objeto:		
Valor do contrato:	Fiscal/Comissão:	

Termo de recebimento definitivo – Sem ressalvas

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da contratada, exceto as garantias legais (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas:

Local, de de .

Fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato
Cargo:
Matrícula:

Membro da Comissão de Recebimento

Membro da Comissão de Recebimento

Preposto da Contratada



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Termo de Recebimento Definitivo – Com ressalvas			Data:	
Processo Administrativo SEI nº:				
Contrato nº:		Vigência do contrato:		
Contratada:		Prazo:		
Dispensa ou Inexigibilidade ou Pregão n.º		Início:	/	/
		Término:	/	/
Objeto:				
Valor do contrato:		Fiscal/Comissão:		

Termo de recebimento definitivo – Com ressalvas

Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações da contratada, com exceção das ressalvas adiante indicadas:

Local, de de .

Fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato
Cargo:
Matrícula:

Membro da Comissão de Recebimento

Membro da Comissão de Recebimento

Preposto da Contratada



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90003/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

PROPONENTE:			
ENDEREÇO:		N.º	
BAIRRO:		CIDADE.....UF.....	
FONE :		E-MAIL	
CEP:.....		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:			
NOME:			
C.P.F.....			
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME:			
C.P.F.....			
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Observações:

1) Fornecer preço à vista, acrescido de todas as despesas (tributos, frete e outras de quaisquer naturezas incidentes direta e indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, deduzidos eventuais descontos).

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

3) **Local de entrega:** Prédio-sede do TRE-SP, na dependência da Seção de Produção Gráfica, localizada na Rua Francisca Miquelina, nº 123, 1º subsolo, Bela Vista - São Paulo – SP – CEP: 01316-900, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 12h e 19h.

3.1) A CONTRATADA deverá agendar a entrega pelos telefones (11) 3130-2455 ou 3130-2445 ou pelo e-mail: seprog@tre-sp.jus.br.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Único	Faca para guilhotina Guarani – modelo HCE 82, com estojo para armazenamento.	Unidade	2		R\$	R\$



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme disposto na cláusula 6 do Anexo I (Termo de Referência) do Aviso.

PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme modelo constante no Apêndice do Anexo I deste Aviso;

Observação: Se o fabricante/fornecedor do objeto possuir uma garantia maior que a determinada no Anexo I (Termo de Referência) do Aviso, prevalecerá a maior.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada para a sessão pública.

..... / / / 2024.

Assinatura do representante

Nome legível